

Portaria nº 13/23

Dispõe sobre as normas do Setor de emissão de diplomas e certificados - SEDIC.

A Diretora da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, no uso de suas atribuições e para adequação e cumprimento das normativas ministeriais, resolve que:

Art. 1º - Todos os Certificados e Diplomas da FCG serão emitidos de modo digital e encaminhados por e-mail para os estudantes, em conformidade com as normativas do Ministério da Educação-MEC;

Art. 2º - Os Certificados digitais de eventos realizados na Instituição serão encaminhados para os e-mails cadastrados pelo estudante no ato da inscrição, até 30 dias após a realização do evento;

Art. 3º - Os Certificados digitais de Pós Graduação serão encaminhados para os e-mails cadastrados pelo estudante no ato da matrícula, até 60 dias após a conclusão do curso;

Art. 4º - Os Diplomas digitais serão emitidos no prazo de 60 contando da data de Colação de Grau, sem custo, e enviados para registradora.

Parágrafo primeiro – Para emissão do Diploma o concluinte deverá solicitar a Colação de Grau e apresentar os documentos originais para que sejam digitalizados e enviados a universidade registradora, logo após a Colação de Grau.

Parágrafo segundo – No ato do pedido da Colação de Grau o estudante deverá atualizar seus dados cadastrais, especialmente, endereço, telefone e-mail para onde será enviado o Diploma digital.

Parágrafo terceiro – O Diploma digital, devidamente registrado, será enviado para o e-mail informado pelo estudante no requerimento de Colação de Grau, no prazo previsto de 90 dias após a Colação de Grau, podendo este prazo ser prorrogado por eventual atraso da registradora;

Parágrafo quarto – A segunda via do Diploma digital poderá ser requerida, mediante pagamento de taxa, informada em tabela disponível no portal do aluno.

Parágrafo quinto – Os prazos citados nesta portaria podem ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - A emissão de certificados de Cursos de Extensão, Monitoria e/ou outros, será realizada sempre após a conclusão da atividade e enviado para o e-mail informado na inscrição.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga-se a portaria 01/2015.

Capim Grosso, 16 de dezembro de 2023.


Ausinete da Silva França
Diretora Geral